PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 031/2020

Determina a Instauração de Sindicância Disciplinar junto a Corregedoria do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art.52, VI, c/c art. 79, II, "c", da Lei Orgânica do Município; e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.483, de 10 de maio de 2019 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar", em especial a Seção V do Capítulo III desta;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

Considerando o Ofício nº 347/2020/3ªPJ-TP de 22 de maio de 2020 encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que se proceda com os procedimentos necessários à luz da legislação pertinente, no tocante de averiguação de possíveis faltas cometidas por Conselheira Tutelar;

Considerando o Protocolo nº 000980/001/2020 de 02 de junho de 2020 encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Gabinete do Prefeito e, posteriormente, remetido para a Corregedoria do Conselho Tutelar;

Considerando deliberação da Corregedoria do Conselho Tutelar para que se instaure Sindicância Disciplinar para averiguação dos fatos apresentados.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar para apurar responsabilidade da Conselheira Tutelar Elaine Aparecida Targino Martins por supostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

infrações em discordância com os deveres, vedações e conduta do Conselheiro Tutelar e, suposto cometimento de faltas, sob a luz das considerações dos Arts. 68, 69, 70 e 77 da Lei Municipal nº 1.483, de 10 de maio de 2019, e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2°- Os documentos supramencionados nas considerações deverão ser anexados aos autos da sindicância.

Art. 3º- Os autos da Sindicância deverão ser remetidos à Comissão de Sindicância Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 030, de 05 de junho de 2020 e vinculada à Corregedoria do Conselho Tutelar.

Art. 4°- Conceder-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Disciplinar, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei Municipal nº. 1.483, de 10 de maio de 2019.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 05 de junho de 2020.

Renato Teodoro da Silva Prefeito Municipal